



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

PROCESSO Nº 29/2014

EDITAL Nº 23/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Avenida Beira Mar, nº 287, CANANÉIA/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 821, de 1º de fevereiro de 2006 e, suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia às 15:00 horas do dia 16 de Junho de 2014. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 15:00 horas, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;

VII – MINUTA DE CONTRATO.



2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 01 um - (VEÍCULO) CAMINHÃO chassi, associado ao tanque de 15.000 litros que acompanha canhão monitor e mangueira, conforme termo de referência.

3 - DO PREÇO

3.1 - Os valores indicados devem ser devem contemplar de forma plena e atendam o objeto descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente da execução desta licitação correrá à conta da unidade orçamentária:

Ficha – 113

Órgão – 02.00.00 Poder executivo

Unidade Orçamentária – 02.09.00 Departamento de Meio Ambiente

Unidade executora – 02.09.01 Divisão de planejamento e educação ambiental

Função/Sub - função – 18.542 Controle ambiental

Nota de Reserva – 840

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.



6.8 – Declaração para microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. Referida declaração TAMBÉM deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO Presencial nº 11/2014

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO Presencial nº 11/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória de preço total por item;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa;



e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

7.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.3 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.4 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do



contrato, só se efetuarão após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

g) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento ou na comercialização de objeto compatível em natureza, com o da presente licitação.

h) DECLARAÇÃO DA LICITANTE de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

8.1.2 – Quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e for se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, imprescindível a comprovação da sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos (original ou cópia autenticada):

☒ Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Livro Diário com certificação da Junta Comercial ou cartório, contendo as assinaturas do contador ou responsável pela empresa). Comprovando, assim, ter a proponente, auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no caso de microempresa ou de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) no caso de empresa de pequeno porte; ou Comunicação legalmente exigida para fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou ainda, de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada (ficha de breve relato ou ficha cadastral expedidas pela Junta Comercial ou outros documentos oficiais hábeis a comprovar tal enquadramento).

8.1.2.1 – Com o advento da Lei Complementar nº 123 de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, prazo esse em que deverá ser comprovada a regularização da pendência.

8.1.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1., deste edital.

9.3 - Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os



participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, incidirá sobre o menor preço.

9.12.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.



9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado (a) em ata.

9.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

9.15.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, par. 2º);

9.15.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº123/06, art. 45, inc. I);

9.15.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº123/06, art. 45, par. 3º).

9.15.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

9.15.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

9.15.2.4 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.2.5 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a



melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº123/06, art. 45, par. 1º).

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - A empresa vencedora do Item I, terá o prazo máximo de 30 dias após recepção do pedido para entrega do (caminhão) no Departamento de Obras e Transportes da Prefeitura, situado à Rua Pero Lopes, nº 253, Centro, Cananéia - SP.

11.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.3 - O PRAZO DE VIGÊNCIA do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.



12.2 - O pagamento fica condicionado após entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal no qual a mesma deverá ser devidamente atestada pelo Diretor de Obras, no qual atestará o recebimento do objeto.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



13.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - GARANTIA DO OBJETO

14.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima de 01 (um) ano no objeto licitado, contado a partir da data de entrega do bem e emissão da respectiva nota fiscal.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.



16.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.4 - O foro do contrato será o da Comarca de Cananéia/SP.

16.7 - A Prefeitura do Município de Cananéia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Cananéia, 27 de Maio de 2014.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

EDITAL Nº 23/2014

1. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

Aquisição de 01 um - (VEÍCULO) CAMINHÃO chassi, associado ao tanque de 15.000 litros que acompanha canhão monitor e mangueira, conforme termo de referência.

- 1. **Caminhão** a diesel, de fabricação nacional ano 2013/2014, com PTB não inferior a 16.000 kg, de potência não inferior a 220 CV, com tanque de combustível não inferior a 200 litros, de chassi simples, cabine metálica com portas laterais de acesso ao motorista e passageiro, transmissão mecânica por alavanca manual, com 05 marchas a frente e 01 marcha a ré, tração traseira – 4 x 2, direção hidráulica, frenagem tambor nas rodas dianteiras e traseiras.

- 2. **Tanque** com capacidade mínima de 15.000 litros, com canhão monitor com vazão de 600 litros/min. e pressão de até 130 PSI, Caixa – bomba com transmissão direta e engrenada, barra irrigadora traseira (chuveiro) com abertura de acionamento pneumático comandada da cabine, com largura média de aplicação de 4,50, carretel de mangote de 1" x 0,25 mm recolhimento manual, com esguicho jato pleno a neblinado, irrigadores laterais superiores (2) dianteiros tipo bico de pato de acionamento manuais.

- 3. Equipamentos auxiliares:

Abafador para combate a incêndio florestal composto de lâmina, cabo e suporte; lâmina confeccionada em borracha especial; com dimensões aproximadas de 400 mm de comprimento, 300 mm de largura e 06 mm de espessura; cabo de madeira com dimensões aproximadas de 1500 mm de comprimento, 30 mm de diâmetro; suporte em metal para unir a lâmina de borracha ao cabo de madeira; abafador com peso total de no máximo 4 kg.

Bomba costal – extintor costal para combate a incêndios florestais confeccionado em PVC flexível com espessura mínima de 01 mm, dotado de esguicho manual regulável; tirantes ajustáveis e mangueira, tanque anatômico; com jato sólido com alcance de aproximadamente 12 metros; capacidade nominal do tanque de no mínimo 19 litros; destinado para combate de pequenos focos de incêndio.



Pinga – fogo – Queimador para fogo controlado (pinga fogo) tanque de aço inoxidável com capacidade para até 6,5 litros (1,7 galões), capacidade útil de 5,0 litros (1,3 litros), com alça externa, peso líquido 2,1 kg. Autonomia para 2.000 m, com tempo de vazão de 35 minutos, altura 300 mm e diâmetro 200 mm, tubo de descarga sifonado, ponta dosadora com mecha ou pavio.

- 4. Deverá estar incluso na proposta da empresa vencedora além de impostos e taxas, também, a despesa com frete para transporte do caminhão até a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia (Departamento de Obras).

- 5. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega de veículo e dos equipamentos auxiliares;



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

EDITAL Nº 23/2014

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF)
sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as
penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os
documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de
acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº __/20__.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

EDITAL Nº 23/2014

Razão Social:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone/Fax:

e-mail: CNPJ nº.

Item Quant. Descrição do Objeto Marca/Modelo

Especificação completa.

Preço Total em (R\$)

- Aquisição de 01 um - (VEÍCULO) CAMINHÃO chassi, associado ao tanque de 15.000 litros que acompanha canhão monitor e mangueira, conforme termo de referência, em conformidade com todas as exigências e especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência especificação do Objeto).

Valor total por extenso: ()

Nome do responsável Legal:

Identidade – RG nº. Órgão expedidor:

CPF nº

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – Garantia mínima de 1(um) ano após a entrega do objeto licitado;

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Identificação do Número do CNPJ)



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

EDITAL Nº 23/2014

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO Presencial nº __/20__, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 20__

Outorgante



**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

EDITAL Nº 23/2014

DECLARAÇÃO

..... inscrito
no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
.....

(data)(representante legal)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

EDITAL Nº 23/2014

DECLARAÇÃO

(nome/razão social inscrita no
CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de
preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial nº 06/2013, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.....

(local / data)

.....



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

EDITAL Nº 23/2014

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Pedro Ferreira Dias Filho RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 11/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Aquisição de 01 um - (VEÍCULO) CAMINHÃO chassi, associado ao tanque de 15.000 litros que acompanha canhão monitor e mangueira, conforme termo de referência, em conformidade com todas as exigências e especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência especificação do Objeto, da licitação modalidade Pregão Presencial 11/2014 e proposta da contratada, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA) – A empresa vencedora de até 30 dias após recepção do pedido para entrega do (caminhão) no Departamento de Obras e Transportes da Prefeitura, localizado a Rua Pero Lopes, 253, Bairro Centro, Cananéia - SP.

Parágrafo único:- Quando à adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total para aquisição do objeto licita definido na cláusula primeira é de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada constante deste processo.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da unidade orçamentária:

Ficha – 113

Órgão – 02.00.00 Poder executivo

Unidade Orçamentária – 02.09.00 Departamento de Meio Ambiente

Unidade executora – 02.09.01 Divisão de planejamento e educação ambiental

Função/Sub - função – 18.542 Controle ambiental

Nota de Reserva – 840

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única em até 30 (tinta) dias a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, e entrega dos equipamentos, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O pagamento fica condicionado a liberação do recurso do Convênio celebrado com Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.17 SEXTA (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

SESTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada fornecer o objeto licitado de acordo com as exigências e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência (Especificação do Objeto).

SÉTIMA (DA GARANTIA) – A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 01(um) ano no objeto licitado.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

§ 1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da entrega dos equipamentos na Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na entrega do objeto.

§ 1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



§ 2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Cananéia/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cananéia..... de de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

EDITAL Nº 23/2014

Objeto: Aquisição de 01 um - (VEÍCULO) CAMINHÃO chassi, associado ao tanque de 15.000 litros que acompanha canhão monitor e mangueira, conforme termo de referência, em conformidade com todas as exigências e especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência especificação do Objeto.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cananéia – SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (13) 3851-5100. A não remessa do PROTOCOLO exige à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.conchas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 11/2014.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura/Carimbo empresa